

PONTAL ENERGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
CNPJ/ME nº 17.142.169/0001-89
("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, às 9h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** ("Administradora"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, sala 501, Torre Pão de Açúcar, Botafogo.

2. Convocação

Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 26, §1º, da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("ICVM 578"), em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

3. Mesa

Presidente: Vanessa Pereira de Souza Nogueira.

Secretária: Agnes Peixoto Dias.

4. Ordem do Dia

(i) Deliberar sobre a outorga de garantia fidejussória pelo Fundo, na forma de fiança, em favor da **GOLD COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.483.222/0001-73 ("Vendedora PPA Gold" ou "Beneficiária PPA Gold"), de modo que o Fundo assumira, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de Fiador e principal pagador das obrigações pecuniárias contraídas pela **RIO ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.775.973/0001-32 ("RECOM") ("Obrigações Garantidas PPA Gold") no Acordo Comercial de Transação vinculado às Condições Gerais BBCE ("Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia") de Contratação de Compra e Venda de Energia Elétrica nº FEN23B0001128F, datado de 08 de fevereiro de 2023, e aditado em 24 de março de 2023 ("PPA Gold"), cujos direitos e obrigações serão cedidos pela RECOM para a **HUMAITÁ GERAÇÃO DE ENERGIA E**

PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.319.200/0001-32 (“Humaitá”) e para as Companhias **EÓLICA CAETITÉ D S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.457.932/0001-17, **EÓLICA CAETITÉ ECO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.471.379/0001-77, **EÓLICA CAETITÉ F S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.468.809/0001-00, **EÓLICA BREJINHOS ALFA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.485.728/0001-00, e **EÓLICA BREJINHOS B S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.485.874/0001-35 (“SPEs Humaitá”), todas pertencentes ao mesmo grupo econômico (em conjunto “Compradoras PPA Gold” ou “Afiançadas PPA Gold”), de modo que as garantias afiançadas sejam limitadas ao montante correspondente a 02 (dois) meses do valor faturável da Energia Elétrica Contratada (“Valor Máximo Garantido PPA Gold”) até que as Obrigações Garantidas (conforme definida no PPA Gold) sejam integralmente liquidadas pela Afiançadas PPA Gold;

(ii) Deliberar sobre a outorga de garantia fidejussória pelo Fundo, na forma de fiança, em favor do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 (“Vendedor PPA BTG”), de modo que o Fundo assumira, dentro do prazo de validade da garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a condição de Feador e principal pagador das obrigações pecuniárias contraídas pela RECOM (conforme qualificada anteriormente) (“Obrigações Garantidas PPA BTG”) no Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada BTG Nº 21439, datado de 09 de março de 2023 (“PPA BTG”), cujos direitos e obrigações da RECOM serão cedidos para as Companhias Humaitá, Caetité D, Caetité Eco, Caetité F, Brejinhos Alfa e Brejinhos B (conforme qualificadas anteriormente, e, quando em conjunto, as “Cessionárias PPA BTG”);

(iii) Deliberar sobre a outorga de garantia fidejussória pelo Fundo, na forma de fiança, em favor da **WX ENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.777.004/0001-22, (“Compradora PPA WX” ou “Beneficiária PPA WX”), de modo que o Fundo assumira em caráter irrevogável e irretroatável, a condição de fiador e principal pagador de todas obrigações financeiras a serem assumidas pelas Companhias Jardim Botânico, **EÓLICA SDB ALFA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.063.842-0001/53 (“SdB Alfa”); **EÓLICA SDB B S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.877-0001/17 (“SdB B”); **EÓLICA SDB C S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.504/0001-05 (“SdB C”); **EÓLICA SDB D S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.062.725/0001-75 (“SdB D”); **EÓLICA SDB ECO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.062.736/0001-55 (“SdB Eco”); **EÓLICA SDB F S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.234.798/0001-05 (“SdB F”, e, em conjunto com a Jardim Botânico, SdB Alfa, SdB B, SdB C, SdB D e SdB Eco “Vendedoras PPA WX”) no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (“PPA WX”) a ser celebrado entre as Vendedoras PPA WX; a Compradora PPA WX; o Fundo, na qualidade de Interviente Garantidor da Vendedora PPA WX; e a **RAÍZEN ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o

nº 08.070.508/0001-78, enquanto Interveniente Garantidora da Compradora, sendo certo que a fiança deverá permanecer em vigor até que seja substituída pela garantia de cumprimento prevista no PPA WX;

(iv) Deliberar sobre a ratificação à outorga de garantia fidejussória pelo Fundo, na forma de fiança, em favor da **ENGIE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.635.668/0001-39 (“Engie” ou “Vendedora PPA Engie”), no âmbito do Termo Aditivo N.º 1 Acordo Comercial de Transação nº FEN23A0002013F – BBCE, datado de 17 de março de 2023 (“Primeiro Termo Aditivo ao PPA Engie”), ora assinado de forma equivocada por terceiro no campo reservado para o Fundo, de modo que, através da celebração do Segundo Termo Aditivo e de Cessão de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (“Segundo Termo Aditivo ao PPA Engie”), a ser firmado entre a RECOM (conforme qualificada anteriormente, e aqui denominada “Cedente PPA Engie” ou “Antiga Compradora PPA Engie”); as Companhias Humaitá, Caetité D, Caetité Eco, Caetité F, Brejinhos Alfa e Brejinhos B (conforme qualificadas anteriormente, e, quando em conjunto, as “Cessionárias PPA Engie” ou “Novas Compradoras PPA Engie”); a Engie e o Fundo (“Interveniente Garantidor PPA Engie”), o Fundo ratifique todas as obrigações constantes do Primeiro Termo Aditivo PPA Engie, na qualidade de fiador e principal pagador das obrigações assumidas pela Compradora PPA Engie, no Limite Máximo de Garantia no valor de 3 (três) ciclos de faturamento, conforme definido no Acordo Comercial de Transação nº FEN23A0002013F – BBCE, de 18 de janeiro de 2023 (“PPA Engie”), conforme aditado; e

(v) Deliberar sobre a submissão à CVM do presente instrumento, bem como de quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

5. Presença

Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora.

6. Deliberações aprovadas por unanimidade dos cotistas do Fundo:

Foram aprovadas, sem ressalvas, pela unanimidade dos Cotistas, as matérias indicadas na Ordem do Dia.

7. Assinatura Digital

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata de assembleia geral de cotistas, que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

Confere com a original.

AGNES PEIXOTO DIAS

Secretária